

LEI MUNICIPAL Nº 82 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

- Art. 1º - Fica alterada a natureza jurídica da FUNDAÇÃO RAUL ALVES DE SOUZA E SILVA JUNIOR constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 25/89, que passa a ter personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e Administração próprios, sede e Foro no Município de Rio Claro-RJ.
- Art. 2º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação Raul Alves de Souza e Silva Junior, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 30 de novembro de 1990


RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito



DECRETO Nº 066/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 25/89, de 12 de setembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Estatuto da FUNDAÇÃO RAUL ALVES DE SOUZA E SILVA JUNIOR, em anexo, que fica a partir desta data sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos do Art. 4º do mencionado Estatuto, ficam nomeados como membros efetivos do Conselho Diretor-CD as seguintes personalidades:

- 1- ELVIRA AUGUSTA BRUM SOARES
- 2- STELLA REIS MACHADO
- 3- JOSÉ MARIA PEREIRA
- 4- MÁRCIA MARIA PANAIÑO PINELLA PEREIRA
- 5- CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

Parágrafo Único- Dentre os Membros do Conselho Diretor, fica nomeado como Presidente José Maria Pereira e Vice-Presidente Elvira Augusta Brum Soares.

Art. 3º- Para os efeitos do Art. 10 do aludido Estatuto, fica nomeado como Secretário Executivo ANTONIO DE PÁDUA CORRÊA PERY.

Art. 4º- Para os efeitos do § 1º do Art. 22 do referido Estatuto, ficam nomeados como Membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO-CA, as seguintes personalidades:

- 1- GASTÃO SIQUEIRA
- 2- IVAIR NOGUEIRA MACHADO
- 3- ELDIO MOREIRA SOUZA E SILVA
- 4- FERNANDO FRAZÃO
- 5- ANA MARIA ALVES PERY



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 09 DE JANEIRO DE 1990


RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO